



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins/ES – CEP:29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 44/2024

Institui abono aos servidores do Poder Legislativo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, aprova:

Art.1º Fica concedido aos servidores ativos do Poder Legislativo Municipal, um abono no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), que será pago em uma só parcela no mês de dezembro de 2024.

Parágrafo único. O abono não será incorporado ao vencimento do servidor e não incidirá em indenização ou vantagem de qualquer natureza.

Art.2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária 010001.0103100012.001 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara 3.1.90.11.00000 – Vencimento vantagens fixas – pessoal civil, Ficha 01.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2024.

JOSÉ MARCOS SIMMER
2º Vice-Presidente

ABEL FERNANDO KIEFER
Presidente

FRANCISCO SUTIL BRAGA
2º Secretário

GILMAR LUIZ BORLOT
1º Secretário



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins/ES – CEP:29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

JUSTIFICATIVA

O projeto ora apresentado autoriza este Poder a conceder abono aos seus servidores, em razão do reconhecimento dos seus esforços e dedicação ao longo do ano, que contribuíram para a melhoria dos serviços desta Casa de Leis.

Existe previsão orçamentária e financeira para a concessão do referido abono, inexistindo comprometimento de adimplemento das despesas regulares desta Casa.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2024.

JOSÉ MARCOS SIMMER
2º Vice-Presidente

ABEL FERNANDO KIEFER
Presidente

FRANCISCO SUTIL BRAGA
2º Secretário

GILMAR LUIZ BORLOT
1º Secretário